



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

001

COMUNICAÇÃO INTERNA

ORIGEM: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

REF. Processo licitatório para aquisição de veículo tipo caminhão tractor

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

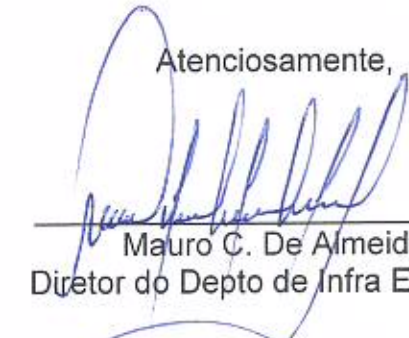
Visando melhoria no rol de equipamentos utilizados pelo setor municipal de infraestrutura solicitamos seja instaurado processo licitatório para aquisição de caminhão tipo "tractor" ou mais conhecido como "cavalo" para emprego na tração da prancha de propriedade da municipalidade. Vale ressaltar que o atual equipamento utilizado, além de ser muito antigo, não mais supre as necessidades de transporte a que se destina por falta de potência e tração adequadas.

Assim necessitamos de equipamento mais adequado as satisfação das necessidades podendo ser em sistema de tração 4x2, com no minimo 300 cv de potência com um limite de fabricação da ordem máxima de 35 anos. A fim de salvaguardar o erário consideramos prudente solicitar garantia de retífica de motor bem como para caixa e diferencial com no mínimo 6 meses após a aquisição além de não ser permitida a entrega de veículo com pneus recapados ou remoldados podendo ser exigido no minimo 04 pneus novos e os demais semi-novos em bitola 1100x22 radial borrachudo vez que é pneu que melhor se adapta a realidade do terreno do Município.

Caso a aquisição venha a ser bem sucedida o equipamento atual poderá ser desativado e posto a leilão, oportunamente.

Centro Administrativo Adão Reis em 03 de abril de 2017

Atenciosamente,



Mauro C. De Almeida
Diretor do Depto de Infra Estrutura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 176/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a aquisição de veículo para o setor de infra estrutura.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011008-aquisição de veículos e equipamentos rodoviários3260/3270
4490520000-equipamentos e material permanente

Centro Administrativo Adão Reis em 20 de outubro de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de renovar os equipamentos integrantes da frota de máquinas e veículos da municipalidade;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e equipe de apoio, se for necessário, procedam todos os atos pertinente, dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de um caminhão tipo trator, usado, consoante descrições do setor solicitante, limitado ao máximo de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para toda a contratação, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do setor municipal de infraestrutura consoante quantitativos e valores unitários previamente estimados e orçados.

Centro Administrativo em 20 de outubro de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 176/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 271/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de adquirir um caminhão trator, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 01 de novembro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15 horas (horário local) do dia 01 de novembro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto adquirir um caminhão trator, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcps.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

006

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

a.2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos ou de Notas Fiscais (de prestação de serviços ou de entrega de produtos conforme o atestado apresentado) podendo estes documentos serem objeto de diligência, a critério do Município, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Os Atestados fornecidos pela Prefeitura de Cel. Domingos Soares estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência já ter sido realizada para emissão do atestado.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;



c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

009

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

010

contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO



9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

13.9. Em sendo deferido o prazo recursal nenhum envelope será devolvido aos licitantes até que se conclua a apreciação de todos os elementos recursais e tenham decorridos os prazos legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

013

Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.3.1. Caso algum evento agendado neste certame não possa ser realizado pela administração na data marcada a ocorrência do mesmo fica designada para o primeiro dia útil subsequente, desde que não se contrariem os prazos mínimos previstos em lei para o ato.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos da entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

19.9. A administração municipal não se responsabiliza por organização ou elaboração de documentos das licitantes, acondicionamento de quaisquer documentos em envelopes e, muito menos, prévia conferência de quaisquer documentos das licitantes, sendo destas a inteira responsabilidade por este trabalho, caso desejem participar do certame, ficando bem claro que



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

o simples, prévio e eventual manuseio de quaisquer documentos das licitantes por parte da administração não isenta, as licitantes, de suas obrigações.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de outubro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta as especificações do objeto alvo do presente certame, consoante necessidades apresentadas na demanda do(s) setor(es) que originou(aram) o pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para adquirir um caminhão trator, para suprimento ao setor de infra estrutura, para fornecimento/execução de forma integral durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades e valores foram estimados na demanda do setor solicitante.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Aquisição de 01(um) caminhão usado, tipo trator, com motor de no mínimo 300cv, a diesel, tração 4x2, fabricação não superior a 35 anos, com cabine tipo "estendida", com pneus tipo radial borrachudo em bitola 1100x22 dos quais 4 deverão ser novos e dois seminovos, não sendo permitido pneus recapados ou remoldados, garantia integral mínima de seis meses para motor+caixa+diferencial com apresentação de garantia de retífica de motor no ato da entrega do bem, o veículo deverá ser entregue com seus componentes de segurança e acessórios obrigatórios como esterpe+macaco além de chaves e demais assemelhados. No ato da entrega será feita vistoria do bem por equipe designada pela administração onde serão verificadas as condições gerais e estruturais do veículo e será, se for o caso, emitido termo de recebimento provisório. Será emitido termo de recebimento definitivo em até 30 dias após a entrega do bem sendo a expedição deste termo condição inequívoca para pagamento dos haveres do contratado. Não serão aceitos amassados ou escoriações na estrutura do veículo, salvo desgaste natural de pintura pelo tempo de uso. O interior do veículo deverá estar em boas condições, inclusive seu estofamento que deverá contar com 3º banco extra para descanso, não podendo conter rasgos ou graves deformações na estofaria. Não será admitido que o veículo tenha passado por sinistros, devendo o mesmo estar apto a ser segurado em sua integralidade e sem restrições. Não será admitida a entrega de veículo que tenha sofrido impactos ou danos de media e grande monta, ainda que recuperado. O veículo deverá contar com todas as suas funcionalidades operantes, em especial as que são operadas pela cabine através de painel de instrumentos, incluindo luzes de sinalização e orientação, freios e sistemas hidráulicos assim como a "quinta" roda que deverá estar em perfeitas condições de acoplamento. O veículo, no ato de entrega, não deverá conter nenhum indicativo, logomarca, placas ou adesivos, além dos de aplicação original. A propriedade do veículo deverá ser transferida para a municipalidade através dos documentos pertinentes diretamente da titularidade do licitante contratado para o Município de Cel. Domingos Soares livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou gravames, devendo o "recibo de quitação" ser preenchido e entregue juntamente com o bem, com as respectivas firmas reconhecidas. No documento do veículo deverá constar a numeração do motor.

2.3. Não serão admitidas propostas cotadas acima de R\$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais).

2.4. Os proponentes, por ocasião de elaboração de suas propostas, deverão descrever a marca e/ou modelo do item proposto para venda, sob pena de desclassificação em face da ausência desta indicação.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma integral, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em quinze dias após a emissão do termo de recebimento definitivo do bem entregue, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011008-aquisição de veículos e equipamentos rodoviários3260/3270

4490520000-equipamentos e material permanente

5 FORMA DE APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: O equipamento deverá ser entregue junto ao pátio de máquinas da municipalidade, cidade de Cel. Domingos Soares, as custas da contratada.

5.2. Prazo de fornecimento/execução: 30(trinta) dias contados emissão da ordem de compras e empenho.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado em até quinze dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de débitos federais, FGTS e débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 30(trinta) dias contados da emissão da ordem de compras e empenho, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, na forma dos parágrafos 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante processo administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na entrega do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa não será aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de suspensão da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de prestar serviços com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastro Nacional de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

1.1. Por ato de descumprimento, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a reincidência for recorrente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento.

1.1.2. Por ato de descumprimento, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por ato de descumprimento, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tentar obter vantagens ilícitas visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Recusar qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São condições para a aplicação da penalidade de suspensão:

1.2.1. O descumprimento previsto pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do presente Edital de Licitação; e

1.2.2. O descumprimento previsto pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A pena de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estaduais.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente por ato administrativo, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais envolvidos no contrato:

1.1. Tentar obter vantagens ilícitas decorrentes da adjudicação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

1.2. Tentar obter vantagens ilícitas visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrar inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de recurso

1.2.1. É facultada à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será julgado pelo Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá, no entanto, não proferir decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerará-se apenas dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assim que a decisão for proferida, a autoridade competente, após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, com o teor do ato.

1.2.4.1. A decisão será publicada no processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo para interposição de recurso será contado a partir da publicação da decisão.

1.2.4.3. O recurso não será julgado se a sanção aplicada; e

1.2.4.4. O recurso será julgado pelo órgão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após a interposição de recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente, após a aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a execução da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assessoramento legal

1.3.1. Ficam obrigados a providenciar a publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento no Artigo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples aplicação de multa em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos para interposição de recurso só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável.

1.4. Da suspensão de execução

1.4.1. Incorrendo em qualquer das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à suspensão de execução das obrigações causadas a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Rescisão do contrato

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia à CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência das condições de execução ajustada.

b) liquidação do contrato por falência, concordata ou falência da CONTRATADA.



c) se a CANTARIA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito deste contrato.

d) os demais estabelecimentos mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO 1º - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em virtude da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

do deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática de influência": interferir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de obter, para si ou para outrem, a obtenção ou a manutenção de emprego ou cargo público; ou de obter, para si ou para outrem, a promoção profissional ou a obtenção ou a manutenção de vantagens de qualquer natureza, em razão de um cargo ou função pública no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) ***prático**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento ou a participação ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e

d) "prática negativa": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, ou influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "práticas abusivas": qualquer prática que vise impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro apresentar alegações ou fazer declarações falsas em inspeções ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de fatos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção.

II - Na hipótese de adiantamento financeiro, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo não poderá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, ou inabilitado, por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro, a contratação mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas físicas e jurídicas indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA PUBLICIDADE

Uma vez que o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, fica o conteúdo do disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro e referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao preser

a) Em caso de rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no art. 37 do Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assumirá exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inclusive a solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente forem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA 1ª - ERLEIJA: DAS PARTES INTEGRANTES

As condições e o conteúdo deste instrumento, independentemente de transcrição, farão parte integrante e essencial do Processo Licitatório e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO 2º - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações e alterações necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATADO e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contratado obriga-se a cumprir as normas de controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes, bem como a apresentar relatório sobre o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo.

PARAGR. 1º - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, sob a supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser contratado, sob o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGR. 1º - A realização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura, com a participação dos diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinarem a necessidade para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e a sua justificativa, pelo gestor por este indicado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

PARÁGRAFO 1º - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados, os quais conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes, no presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que aqui se estipula, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um endereço para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste

Cel. Domingos Soares, _____ de _____ de 2017

CONTRATADA

CONTRATADA

Testemunha

(assinatura)

(assinatura)

CPF

CPF

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", inscrita no CNPJ sob n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil _____, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, brasileiro, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/2017-PMCD, instaurado pelo Município de Coronel Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, interpor recurso administrativo imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos fins aqui estipulados.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Parcela elaborada pelo proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ e Edital de Licitação - _____ 0_____/2017.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, por meio de seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e sob as penas impostas pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezoito anos.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Parcela elaborada pelo proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ e Edital de Licitação - _____ 0_____/2017.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente, por meio de seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto da licitação encontra-se no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Parcela elaborada pelo proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

nº _____ com sede na _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em _____ e equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de _____ e _____.

Atestamos, portanto, que a empresa, ao fornecer entregas corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, como qualidade de execução/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas dos interessados. (notas fiscais e/ou outros documentos que comprovam esta condição através de _____ (notas fiscais e/ou outros documentos))

_____ em _____ de _____ de 201__

Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Pelo subscrito da proponente, tendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ _____, Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR
DECLARA, em cumprimento e requisito de habilitação

legal o(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, por intermédio de seu representante assinado _____, declara, por seu representante legal infra-assinado _____, o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no Edital do Pregão Presencial nº _____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR. DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos obrigados a obrigar a ocorrência de fatos supervenientes posteriores.

Local e data: _____ de _____ de 201__

Assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Pelo subscrito da proponente, tendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ _____, Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR
PROPOSTA DE VALORES

Dados para inscrição da proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social	_____	_____			
CNPJ	_____	_____			
Endereço	_____	_____			
Telefone/fax	_____	_____			
e-mail	_____	_____			
Responsável pela proposta	_____	_____			
Prazo de validade da proposta	_____	_____			
Dados bancários	_____	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta	_____	_____			
Item		Descrição	Qtd	R\$ máximo/item	
Declaramos que a proposta proposta em nome de _____, se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus de execução do objeto.		_____			
Observações		_____			
Local e data		Assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			

do dia 08 de novembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 18 de outubro de 2017.
FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

100044/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a rede integrada - Conexão da Rede de Dados com capacidade de tráfego de Voz sobre IP, aplicação de rádio na zona rural e fibra na zona urbana, Enlace Ponto a Ponto e rede Multiponto na Faixa de 5GHz, manutenção e ampliação do 'Programa Contenda Digital', bem como aumento do LINK para 100 Mbps. Todos os equipamentos serão de propriedade do fornecedor e locados à Prefeitura, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 353.675,47 (Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 09 de novembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 18 de outubro de 2017.
FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

100054/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 104/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 01 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 01 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

99881/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 105/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de veículo usado tipo caminhão trator. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 01 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 01 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

99862/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 106/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de fórmula nutricional. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

99899/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 195.459,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8360. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

100485/2017

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 114/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DATA DA ABERTURA: 07/11/2017

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços referente Divulgação Publicidade ONLINE local/regional, Divulgação em Rádio Local, Divulgação em Jornal, Propaganda de Rua, Confecção de Convites, Panfletos e Cartazes e Confecções de Materiais para Divulgação e Produção destinado a realização Projeto Cultural Passeando pelas Gerações através da Música Serfaneja. Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.

TIPO: Menor Preço

REGIME CONTRATAÇÃO: Por Item

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO

15.649,84 Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PRazo DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Cultura, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.

Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br (transparência - aviso de licitação). maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.

Cruzeiro do Oeste, 18/10/2017

JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

99659/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 104/2017–Presencial

Objeto: contratação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 01 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 01 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 105/2017–Presencial

Objeto: aquisição de veículo usado tipo caminhão trator. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 01 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 01 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

020250176



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

026

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 176/2017

PREGÃO N.º 105/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de um caminhão usado tipo trator, para substituição e renovação do atualmente usado no sistema de "prancha" para transporte de equipamentos da frota, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de infra estrutura estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 20 de outubro de 2017


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

027

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GIOCAR CAMINHOES LTDA																							
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																							
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade																				
41 2 0179229-3	79.743.738/0001-07	13/11/1986	13/11/1986																				
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PR-280, 11510-KM 145, NÚCLEO BOM RETIRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-970																							
Objeto Social A) COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMINHÕES E AUTOMÓVEIS USADOS; B) COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; C) AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL; D) TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS; E) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS DE MADEIRA E METÁLICA																							
Capital: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração																				
Capital Integralizado: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)		Não	Indeterminado																				
<table><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do Mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>EOGENIO MOURA DE CAMPOS 065.179.279-72</td><td>1.020.000,00</td><td>SÓCIO</td><td>Sócio Gerente</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>HOSANA LUCIA DE MELLO CAMPOS 345.669.109-20</td><td>30.000,00</td><td>SÓCIO</td><td>Sócio Gerente</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>VALDECIR NECKER DE MOURA 543.266.999-49</td><td>450.000,00</td><td>SÓCIO</td><td>Sócio Gerente</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	EOGENIO MOURA DE CAMPOS 065.179.279-72	1.020.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX	HOSANA LUCIA DE MELLO CAMPOS 345.669.109-20	30.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX	VALDECIR NECKER DE MOURA 543.266.999-49	450.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																			
EOGENIO MOURA DE CAMPOS 065.179.279-72	1.020.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX																			
HOSANA LUCIA DE MELLO CAMPOS 345.669.109-20	30.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX																			
VALDECIR NECKER DE MOURA 543.266.999-49	450.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX																			
Último Arquivamento		Situação																					
Data: 08/02/2013		REGISTRO ATIVO																					
Ato: ALTERAÇÃO		Status																					
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																					

CURITIBA - PR, 25 de outubro de 2017

17702256-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**Edital de Licitação – 105 / 2017**

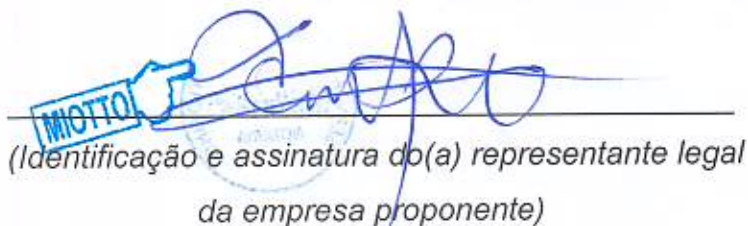
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO
DE HABILITAÇÃO**

GIOCAR CAMINHÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 79.743.738/0001-07, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. EOGENIO MOURA DE CAMPOS portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.988.561-5 e do CPF nº 065.179.279-72, DECLARA, por seu representante legal infra- assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 105 /2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, Pato Branco – PR, 27 de Outubro de 2017.


(Identificação e assinatura do(a) representante legal
da empresa proponente)



GIOCAR CAMINHOES LTDA
CNPJ-79.743.738/0001-07
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EOGENIO MOURA DE CAMPOS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Chapecó SC, residente e domiciliado em Pato Branco PR, na Rua Frei Caneca, 161 bairro Menino Deus CEP 85502-180, portador do RG 1.988.561-5 SSP/PR e CPF 065.179.279-72; **VALDECIR NECKER DE MOURA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Nonoai RS, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco PR, à Avenida Tupi, 1061, 1º andar bairro Bortot CEP-85504-000, portador do RG 3.494.179-3 SSP/PR e CPF 543.266.999-49 e **HOSANA LUCIA DE MELLO CAMPOS**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Chapecó SC, empresária, residente e domiciliada em Pato Branco PR, na Rua Frei Caneca, 161 bairro Menino Deus CEP 85502-180, portadora do RG 3.187.217-0 SSP/PR e CPF 345.669.109-20; sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **GIOCAR CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ 79.743.738/0001-07, com sede na Rodovia PR 280, 11.510 KM 145 Núcleo Bom Retiro no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970 com CONTRATO SOCIAL registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201792293 em 13.11.1986 e ultima alteração registrada sob nº 20126559279 de 03.10.2012, resolvem proceder alteração do contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

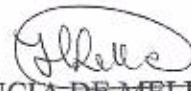
Primeira: Altera-se a sétima cláusula da décima alteração contratual consolidada em 03.10.2012 sob nº 20126559279, passando a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada por um ou mais sócios, a quem compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. Podendo prestar avais, endossos, fianças ou prestação de caução de favor, com a anuência dos demais sócios. Pelos serviços prestados a sociedade os sócios perceberão a título de pró-labore, uma remuneração mensal fixada em comum acordo, conforme legislação específica, a qual será levada em conta de despesas.

Segunda: A administração da sociedade continua a ser exercida por todos os sócios, **EOGENIO MOURA DE CAMPOS**, **VALDECIR NECKER DE MOURA** E **HOSANA LUCIA DE MELLO CAMPOS**, que poderão assinar isoladamente.

Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias de igual teor.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2013.


HOSANA LUCIA DE MELLO CAMPOS


VALDECIR NECKER DE MOURA


EOGENIO MOURA DE CAMPOS

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
 AV. BRASIL ARGENTINA, 364
 CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
 Este documento confere
 com o original apresentado.
19 OUT. 2016
Vitorino


DELONI MARIA MIOTTO
 Notaria e Registradora Civil Desig.
ANTONIO MIOTTO
 Substituto
MIOTTO DE OLIVEIRA
 Exerce a Função de
FUNARPEN
 Tabela de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FJU53991


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2013
 SOB NÚMERO: 20130832600
 Protocolo: 13/083260-0, DE 06/02/2013
 Empresa: 41 2 0179229 3
GIOCAR CAMINHOES LTDA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

GIOCAR CAMINHOES LTDA
CNPJ-79.743.738/0001-07

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

EOGENIO MOURA DE CAMPOS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Chapecó SC, residente e domiciliado em Pato Branco PR, na Avenida Tupi, 1061 1º andar bairro Bortot CEP 85504-000, portador do RG 1.988.561-5 SSP/PR e CPF 065.179.279-72; **VALDECTR NECKER DE MOURA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Nonoai RS, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco PR, à Avenida Tupi, 1061, 1º andar bairro Bortot CEP-85504-000, portador do RG 3.494.179-3 SSP/PR e CPF 543.266.999-49 e **HOSANA LUCIA DE MELLO CAMPOS**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Chapecó SC, empresária, residente e domiciliada em Pato Branco PR, na Avenida Tupi, 1061 1º andar bairro Bortot CEP 85504-000, portadora do RG 3.187.217-0 SSP/PR e CPF 345.669.109-20; sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de GIOCAR CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ 79.743.738/0001-07, com sede na Rodovia PR 280, 11.510 KM 145 Núcleo Bom Retiro no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970 com CONTRATO SOCIAL registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº41201792293 em 13.11.1986 e ultima alteração registrada sob nº20070684715 de 28.03.2007, resolvem proceder alteração e consolidação do contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

Primeira: A atividade econômica da empresa passa para:

- a) – Comércio varejista de caminhões e automóveis usados; (CNAE 4511102)
- b) – Comércio sob consignação de veículos; (CNAE 4512902)
- c) – Agricultura, pecuária, silvicultura e exploração florestal; (CNAE 0210103)
- d) – Transportes rodoviários de cargas; (CNAE 4930202)
- e) – Indústria e comércio de carrocerias de madeira e metálica. (CNAE 2930101)

Segunda: Os sócios **EOGENIO MOURA DE CAMPOS** e **HOSANA LUCIA DE MELLO CAMPOS**, alteraram seus endereços para a Rua Frei Caneca, 161 bairro Menino Deus CEP 85502-180.

Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Quarta: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

[Assinatura]

[Assinatura]



O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
DOCUMENTO

GIOCAR CAMINHOES LTDA
CNPJ-79.743.738/0001-07

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o original apresentado.
Vitorino 08 MAIO 2017

CELONI MARIA MIOTTO
Notaria e Registradora Grail Desig
ANTONIO MIOTTO
Substituto
GISELINE MIOTTO DE OLIVEIRA
Escriturante Juramentada - Part. 08/2006

031

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

EOGENIO MOURA DE CAMPOS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Chapecó SC, residente e domiciliado em Pato Branco PR, à Rua Frei Caneca, 161 bairro Menino Deus CEP 85502-180, portador do RG 1.988.561-5 SSP/PR e CPF 065.179.279-72; **VALDECIR NECKER DE MOURA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Nonoai RS, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco PR, à Avenida Tupi, 1061, 1º andar bairro Bortot CEP-85504-000, portador do RG 3.494.179-3 SSP/PR e CPF 543.266.999-49 e **HOSANA LUCIA DE MELLO CAMPOS**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Chapecó SC, empresária, residente e domiciliada em Pato Branco PR, na Rua Frei Caneca, 161 bairro Menino Deus CEP 85502-180, portadora do RG 3.187.217-0 SSP/PR e CPF 345.669.109-20; sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **GIOCAR CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ 79.743.738/0001-07, com sede na Rodovia PR 280, 11.510 KM 145 Núcleo Bom Retiro no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970 com CONTRATO SOCIAL registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº41201792293 em 13.11.1986 e ultima alteração contratual sob nº20070684715 de 28.03.2007, consolida o seu contrato social conforme as clausulas seguintes:

Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial de **GIOCAR CAMINHOES LTDA.**, com sede na Rodovia PR 280 nº. 11.510 km 145 Núcleo Bom Retiro na cidade de Pato Branco PR, caixa postal 346 CEP 85501-970.

Segunda: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de novembro de 1986 e seu prazo é indeterminado.

Terceira: A atividade econômica da empresa é de:

- a) Comercio varejista de caminhões e automóveis usados; (CNAE 4511102).
- b) Comercio sob consignação de veículos; (CNAE 4512902).
- c) Agricultura, pecuária, silvicultura e exploração florestal; (CNAE 0210103).
- d) Transporte rodoviário de cargas; (CNAE 4930202).
- e) Industria e comercio de carrocerias de madeira e metálica.(CNAE 2930101).

Quarta: O capital social é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim subscritas:

Eogenio Moura de Campos	1.020.000	R\$1.020.000,00	68%
Valdecir Necker de Moura	450.000	R\$ 450.000,00	30%
Hosana Lucia de Mello Campos	30.000	R\$ 30.000,00	2%
Total	1.500.000	R\$1.500.000,00	100%



O SELLO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
CONTRATO

GIOCAR CAMINHOS LTDA
CNPJ-79.743.738/0001-07

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o original apresentado.

Vitorino 8 MAIO/2017

Valéria T. M. Miotto

☒ CELONI MARIA MIOTTO
Notária e Registradora Civil Desg.

☐ ANTONIO MIOTTO
Substituto

☐ GISELINE MIOTTO DE OLIVEIRA
Escrivente Instrumental - Fcrt 18/2016

032

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência de compra em igualdade de condições.

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: A sociedade será administrada por um ou mais sócios, a quem compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto vedado o emprego sob qualquer pretexto em operações estranhas ao objeto social, como prestação de avais, endossos, fianças ou prestação de caução de favor. Pelos serviços prestados à sociedade os sócios perceberão a título de pró-labore, uma remuneração mensal fixada em comum acordo, conforme legislação específica, a qual será levada em conta de despesas.

Oitava: A administração da sociedade será exercida pelos três sócios, **EOGENIO MOURA DE CAMPOS, VALDECIR NECKER DE MOURA E HOSANA LUCIA DE MELLO CAMPOS**, que poderão assinar em separado, ficando dispensados da prestação de caução.

Nona: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores quando for o caso.

Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

GIOCAR CAMINHOES LTDA
CNPJ-79.743.738/0001-07

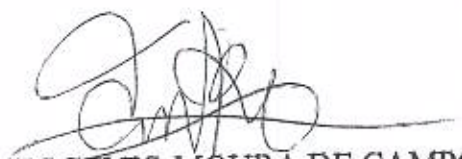
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Décima Segunda: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que devem, ainda que temporariamente, o cesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

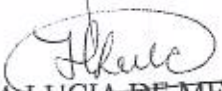
Décima Terceira: Fica eleito o foro e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 03 de setembro de 2012.


EOGENIO MOURA DE CAMPOS


VALDECIR NECKER DE MOURA


HOSANA LUCIA DE MELLO CAMPOS

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
CONJUNTO

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o original apresentado.
Vitorino **8 MAIO 2017**

☒ CELONI MARIA MIOTTO
Notária Registradora Civil Desig.
☐ ANTONIO MIOTTO
Substituto
☐ GREGORIO MIOTTO DE OLIVEIRA
Est. 08/2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2012
SOB NÚMERO: 20126559279
Protocolo: 12/655927-9, DE 18/09/2012
Empresa: 41 2 0179229 3
GIOCAR CAMINHOES LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

GIOCAR CAMINHOES LTDA EPP

ENDEREÇO: R. PR. 280

11510

(Localização atividade

Atividade: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Comércio sob consignação de veículos automotores

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interesta

CNPJ/CPF: 79.743.738/0001-07

ÁREA ÚTIL: 3.526,00

ALVARÁ: 522/1990

PROCESSO Nº: 0

DATA EXPEDIÇÃO: 16/02/1990

CADASTRO CONTRIBUINTE: 1621000

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Secretaria de Administração e Finanças

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
31603190-02	79.743.738/0001-07	06/1990

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	GIOCAR CAMINHOES LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 280, 11510, KM 145 - NUCLEO BOM RETIRO - CEP 85501-970 FONE: (46) 3223-1122 - FAX: (46) 3223-1122
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 06/1990 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VECULOS AUTOMOTORES
	0210-1/03 - CULTIVO DE PINUS
	2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOES
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	065.179.279-72	EOGENIO MOURA DE CAMPOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	543.266.999-49	VALDECIR NECKEL DE MOURA	SÓCIO
CPF	345.669.109-20	HOSANA LUCIA DE MELO CAMPOS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 26/11/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 31603190-02

Emitido Eletronicamente via Internet
27/10/2017 15:12:15

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.743.738/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/1986
NOME EMPRESARIAL GIOCAR CAMINHOES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIOCAR CAMINHOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-03 - Cultivo de pinus 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 280 KM 145		NÚMERO 11510	COMPLEMENTO CAIXA POSTAL 346
CEP 85.501-970	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BOM RETIRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO giocarpr@bol.com.br		TELEFONE (46) 3223-1122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/10/2017 às 15:10:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: GIOCAR CAMINHOES LTDA EPP

CNPJ/CPF...: 79.743.738/0001-07

ENDEREÇO...: 442 PR. 280

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

- 11510 NUCLEO BOM RETIRO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 31/10/2017.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0033633/2017

Código de autenticidade da certidão: 403710142403710

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017135539-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.743.738/0001-07**

Nome: **GIOCAR CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: GIOCAR CAMINHOES LTDA - EPP
CNPJ: 79.743.738/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:04:20 do dia 29/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2018.

Código de controle da certidão: **E3C9.FD60.B47B.E1A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79743738/0001-07
Razão Social: GIOCAR CAMINHOES LTDA
Nome Fantasia: GIOCAR CAMINHOES
Endereço: ROD. PR 280 S/N BR 158 / TREVO DAS RODOVIAS / PATO
BRANCO / PR / 85508-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2017 a 12/11/2017

Certificação Número: 2017101406192840247063

Informação obtida em 27/10/2017, às 15:04:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIOCAR CAMINHOES LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.743.738/0001-07

Certidão nº: 139147133/2017

Expedição: 25/10/2017, às 16:30:58

Validade: 22/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIOCAR CAMINHOES LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
79.743.738/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GIOCAR CAMINHOES LTDA - EPP

CNPJ 79.743.738/0001-07, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 27 de Outubro de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GIOCAR CAMINHOES LTDA - EPP

CNPJ 79.743.738/0001-07, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 27 de Outubro de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001



Edital de Licitação – 105/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Pato Branco – PR, em 27 de Outubro de 2017

MIOTTO

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR
Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartoriomiotto@vitorino@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA (11.6.3.1 CN) a firma de EOGENIO MOURA DE CAMPOS, do que dou fé.
Selo Digital: uF9h6 . g2duJ . hvLol - ctGMp . CNZS
www.funarpen.com.br
VITORINO-PR, 30/10/2017 10:32:33. Em Test. da verdade.

() Celoni Maria Miotto – Notaria - () Antonio Miotto – Substituto
C: 43,60 VRC – R\$ 3,96 + R\$0,75 - Selo Funarpen + R\$0,99





Edital de Licitação – 105/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco - PR, em 27 de Outubro de 2017.

MIOTTO

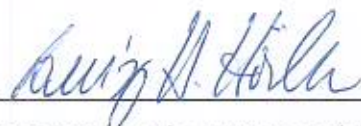
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em licitação, que a pessoa no CNPJ sob nº 79.743.738/0001-07, com sede a Rodovia PR-280, KM-145, nº 11.510, bairro Núcleo Bom Retiro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85508-280, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de caminhões, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em 30/06/2017 o caminhão marca e modelo VW 17.180 WORKER, ano 2008/2009, quantia de 01 unidade. Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente de acordo com o prazo estipulado, assim como a qualidade do entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente. Apresentamos em anexo documentos que comprovam esta condição através da nota fiscal nº 1717.

Pato Branco - PR, em 27 de Outubro de 2017.



(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado) (Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

76.489.525/0001-02
FASTAMEC COMÉRCIO E SERVIÇO
LTDA. – EPP
AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 1469
AGUA VERDE – CEP 80620-010
CURITIBA - PR

045v. 3.14Data da EmissãoValue

TABLE 1

Peso Líquido

4

Valor do ISSQN120,000,00



RETIBRA – Renovadora de Motores Ltda.
CNPJ 02.458.003/0001-07
Insc. Estadual 90157625-40

TERMO DE GARANTIA

Fornecedor: RETIBRA RENOVADORA DE MOTORES LTDA.
Pato Branco – PR
CNPJ: 02.458.003/0001-07

Cliente: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ: 016.144.15/0001-18
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

1 – Especificações Técnicas

Veículo:SCANIA	Motor/modelo: 112.
Km :	Placa:ADM-6307
Cilindros medida:STD	Comando Medida:POLIDO
Cilindro compreenssor :N	Virabrequim:RETIFICADO 1/2
Mancais:STD	Bielas:0,50

2 – Normas Técnicas

1ª Revisão com 1000 KM com troca de óleo e filtros
2ª Revisão com 5000 KM com troca de óleo e filtros

3 - GARANTIA

A presente GARANTIA é válida pelo prazo de 06(seis) meses sendo: 03(três) meses pela empresa , e 03(três) meses conforme a lei nr 8.078/90, seção IV, artigo 26, inciso II.

GARANTIA

O motor retificado e com montagem básica deve ter uma cobertura em garantia pelos serviços executados e peças, quando fornecidas pela retifica de motores conforme esta norma técnica, excetuando problemas decorrentes da não observância dos procedimentos descritos em 8.1.2 e 8.1.3.

Em se tratando de fornecimento de usinagem/retifica avulsa, a responsabilidade da garantia pelo retificador cessa no momento da entrega dos componentes ao montador/reinstalador, que deve conferir as medidas antes da montagem.

O preenchimento do formulário "Termo de Responsabilidade" isenta o retificador da garantia quando da recuperação de componente/peça que não se enquadre nos procedimentos desta norma e/ou especificações do fabricante, pois se trata de um recurso não recomendado tecnicamente, mas uma opção econômica do cliente.

3.1.1 Prazo de garantia

O prazo de garantia se inicia a partir da data da entrega do motor reparado juntamente com o certificado de garantia, respeitando a Lei nº 8.078/90, Seção IV, artigo 26, inciso II, que determina um prazo de garantia de 90 dias para prestação de serviços em bens duráveis.

3.1.2 Extensão da garantia

Após o período legal de 90 dias, dependendo da aplicação do motor, a garantia pode ser estendida a critério do retificador, devendo o período ser mencionado no certificado de garantia.

3.1.3 Cessação da garantia

A garantia do motor cessa a partir de:

- a) não cumprimento da revisão obrigatória conforme o certificado de garantia;



RETIBRA – Renovadora de Motores Ltda.
CNPJ 02.458.003/0001-07
Insc. Estadual 90157625-40

- b) não cumprimento da manutenção preventiva obedecendo a prazo e especificação do fabricante com maior atenção para a utilização de classificação do óleo lubrificante, especificação correta dos filtros, aditivo e proporção do líquido arrefecedor;
- c) utilização de combustível adulterado/contaminado e/ou fora da especificação do fabricante;
- d) uso inadequado do veículo/equipamento não respeitando as recomendações do fabricante;
- e) violação dos lacres do sistema de injeção;
- f) realização de qualquer interferência de manutenção interna sem prévia comunicação e autorização da retífica;
- g) abertura da tampa do reservatório do vaso expensor/radiador com o motor aquecido;
- h) alteração da parametrização dos módulos de gerenciamento eletrônico;
- i) não execução adequada de todos os procedimentos descritos em 8.1.2 e 8.1.3;
- j) danos no motor decorrentes de falhas oriundas de periféricos/agregados a este ou do veículo.

3.1.4 Local da garantia

Por razões técnicas, a execução do serviço em garantia deve ser realizada nas dependências da retífica ou local por ela determinado. Eventuais custos de remoção do veículo/equipamento (guincho ou plataforma), deslocamento (quilometragem rodada, bilhete de viagem ou pedágio), hora-homem, alimentação ou hospedagem por atendimento fora das dependências da retífica, devem ser cobrados do proprietário do motor.

3.1.5 Plano de revisões

É mandatório que a primeira revisão seja executada pela retífica ou local por ela determinado. Nessa oportunidade devem ser verificados possíveis vazamentos, ruídos anormais, perfeito funcionamento do motor, reaperto em geral, troca de óleo lubrificante e filtros, junta da tampa de válvula quando necessário.

O certificado de garantia determina o plano das revisões complementares conforme aplicação do motor.

NOTA não serão cobertos pela garantia itens de desgaste normal tais como: combustível, óleo lubrificante, filtros, líquido de arrefecimento, fluido de direção hidráulica, gás do ar condicionado.

OBS- Garantia referente motor caixa e diferencial.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2017.

Cliente


Oilson R. Ferreira Pires
Chefe de Gabinete
Portaria 006/2017


RETIBRA RENOVADORA DE
MOTORES LTDA

Edital de Licitação – 105 / 2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom
Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	Giocar Caminhões LTDA
CNPJ	79.743.738/0001-07
Endereço	Rod. PR-280, KM-145, nº 11.510, em Pato Branco – PR
Telefone/Fax	(46) 3223-1122
e-mail	giocarcaminhoes@hotmail.com
Responsável para contato	Eogenio Moura de Campos
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado 24025-7 0495-2 Brasil Pato Branco - PR
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 47.0000,00 (reais), na seguinte proporção:

Item	Discriminação	Qtd	R\$máximo/item
Camim	Scania T112 MA 4X2, 305CV	01	R\$47.000,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Pato Branco – PR, 27 de Outubro de 2017

MIOTTO

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR
Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartoriotomiotto@vitorino@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA (11.63.1 CN) a firma de EUGENIO MOURA DE CAMPOS, do que dou fé.
Selo Digital: xF9h6 . g2AuJ . gl4ol - cStMp . CNZS
www.funarpen.com.br
VITORINO-PR, 30/10/2017 10:33:17. Em Test.º da verdade.

() Celoni Maria Miotto – Notaria - () Antonio Miotto – Substituto
C: 43,60 VRC – R\$ 3,96 + R\$0,75 - Selo Funarpen + R\$0,95 Funarpen





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 176/2017 – Pregão 105/2017(Presencial)

Aos **01 dias de novembro de 2017, às 15 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de um caminhão usado, tipo trator**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Giocar Caminhões Ltda	79743738/0001-07	Eugenio Moura de Campos CPF 065179279-72

1.1 Comprovou sua condição de ME, EPP e/ou MEI o(s) proponente(s) Giocar Caminhões Ltda mediante apresentação de Certificado Simplificada da Junta Comercial do Paraná.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Giocar Caminhões Ltda	47.000,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

3. Lances Orais

Etapa prejudica vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Habilitação

4.1 Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) Giocar Caminhões Ltda apresentou(aram) a mesma de acordo com o requerido em edital, sendo considerado(s) habilitado(s) para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ item
01	Giocar Caminhões Ltda	47.000,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

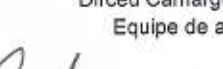
No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

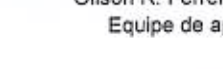
Manifestações outras: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Anderson Matias
Pregoeiro


Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio


Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente: 



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

ADJUDICAÇÃO

Processo 176/2017 – Pregão 105/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 01/11/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de um veículo tipo caminhão trator, usado

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Giocar Caminhões Ltda	79743738/0001-07	Eogenio Moura de Campos CPF 065179279-72

Item	Proponente	R\$ item
01	Giocar Caminhões Ltda	47.000,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01 de novembro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 176/2017
PREGÃO N.º 105/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de um caminhão usado tipo trator, para substituição e renovação do atualmente usado no sistema de "prancha" para transporte de equipamentos da frota, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	20/10/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	20/10/2017

A data de abertura foi fixada, para 01 de novembro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

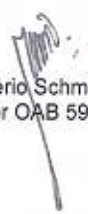
Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de uma proposta, de "Giocar Caminhões Ltda" tendo sido a mesma acolhida e, face a inexistência de lances orais, habilitada na sequência para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações, solicitações ou recursos de qualquer ordem para serem analisados.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, não se vislumbra, em tese, impedimentos da homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 01 de novembro de 2017


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

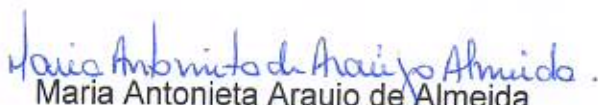
Processo 176/2017 – Pregão 105/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de um caminhão usado, tipo trator.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01 de novembro de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 176/2017 – Pregão 105/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 01/11/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:
Aquisição de um veículo tipo caminhão trator, usado

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Glozar Cervejões Ltda	79743738/0001-07	Eugenio Moura de Campos CPF 065179279-72

Item	Proponente	R\$ Item
01	Glozar Cervejões Ltda	47.000,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01 de novembro de 2017,
Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 176/2017 – Pregão 105/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Aquisição de um caminhão usado, tipo trator.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01 de novembro de 2017,
Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod251892



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

CONTRATO Nº 226/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 105/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 105/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade; e,

CONTRATADO: GIOCAR CAMINHÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod PR 280 KM 145, Núcleo Bom Retiro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970, inscrição de CNPJ sob nº 79743738/0001-07, neste ato representada por Eogenio Moura de Campos com CPF sob nº 065179279-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 01(um) caminhão usado, tipo trator, marca SCANIA, modelo T112 MA 4X2 305CV. Fabricação não superior a 35 anos, com cabine tipo "estendida", com pneus tipo radial borrachudo em bitola 1100x22 dos quais 4 deverão ser novos e dois seminovos, não sendo permitido pneus recapados ou remoldados, garantia integral mínima de seis meses para motor+caixa+diferencial com apresentação de garantia de retífica de motor no ato da entrega do bem, o veículo deverá ser entregue com seus componentes de segurança e acessórios obrigatórios como esterpe+macaco além de chaves e demais assemelhados. No ato da entrega será feita vistoria do bem por equipe designada pela administração onde serão verificadas as condições gerais e estruturais do veículo e será, se for o caso, emitido termo de recebimento provisório. Será emitido termo de recebimento definitivo em até 30 dias após a entrega do bem sendo a expedição deste termo condição inequívoca para pagamento dos haveres do contratado. Não serão aceitos amassados ou escoriações na estrutura do veículo, salvo desgaste natural de pintura pelo tempo de uso. O interior do veículo deverá estar em boas condições, inclusive seu estofamento que deverá contar com 3º banco extra para descanso, não podendo conter rasgos ou graves deformações na estofaria. Não será admitido que o veículo tenha passado por sinistros, devendo o mesmo estar apto a ser segurado em sua integralidade e sem restrições. Não será admitida a entrega de veículo que tenha sofrido impactos ou danos de media e grande monta, ainda que recuperado. O veículo deverá contar com todas as suas funcionalidades operantes, em especial as que são operadas pela cabine através de painel de instrumentos, incluindo luzes de sinalização e orientação, freios e sistemas hidráulicos assim como a "quinta" roda que deverá estar em perfeitas condições de acoplamento. O veículo, no ato de entrega, não deverá conter nenhum indicativo, logomarca, placas ou adesivos, além dos de aplicação original. A propriedade do veículo deverá ser transferida para a municipalidade através dos documentos pertinentes diretamente da titularidade do licitante contratado para o Município de Cel. Domingos Soares livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou gravames, devendo o "recibo de quitação" ser preenchido e entregue juntamente com o bem, com as respectivas firmas reconhecidas. No documento do veículo deverá constar a numeração do motor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado em até quinze dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de débitos federais, FGTS e débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011008-aquisição de veículos e equipamentos rodoviários 3260/3270

4490520000-equipamentos e material permanente

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido, sendo a mesma de nº 24025-7, Ag. nº 0495-2, do banco do BRASIL.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 30(trinta) dias contados da emissão da ordem de compras e empenho, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

058

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

059

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

061

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de novembro de 2017



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



GIOCAR CAMINHÕES LTDA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR
Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/ Fax: (46)3227-1339
E-mail: carteriomiotto@vitorino@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA (11.6.3.1 CN) a firma de EUGENIO MOURA DE CAMPOS, do que dou fé.

Selo Digital: 15e3c. 9aB1o. EDUol. cHmp. CNUS
www.funarpen.com.br

VITORINO-PR, 09/11/2017 10:54:34. Em Teste da verdade

() Celoni Maria Miotto - Notaria - () Antonio Miotto - Substituto
C: 43,60 VRC - R\$ 7,94 + R\$0,75 - Selo Funarpen + R\$1,98 - Funarpen

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2017 (07/11/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Octaviano T. dos Santos, 612, Sala 03, Centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-030, inscrição de CNPJ sob nº 27015954/0001-24, neste ato representada por Marjani Blasius Ribeiro com CPF sob nº 580928979-72. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, conforme descrições pormenorizadas constantes de Edital e Termo Contratual.

CUSTOS: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira correspondente a 40% do valor pactuado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas nos meses subsequentes em 30, 60 e 90 dias após a primeira.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

04-Depto de administração

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantém atividades administrativas-510

05-depto de finanças

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização-0890

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2017 (07/11/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): GIOCAR CAMINHÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod PR 280 KM 145, Núcleo Bom Retiro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970, inscrição de CNPJ sob nº 79743738/0001-07, neste ato representada por Eogenio Moura de Campos com CPF sob nº 065179279-72. OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão usado, tipo trator, marca SCANIA, modelo T112 MA 4X2 305CV.

CUSTOS: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado em até quinze dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011008-aquisição de veículos e equipamentos rodoviários-3260/3270

4490520000-equipamentos e material permanente

Cod252167